



MENSAGEM Nº 30

Belo Horizonte, 6 de junho de 2022.

Senhora Presidente,

Com fundamento no § 5º do art. 166 da Constituição da República de 1988 e no § 5º do art. 132 da Lei Orgânica, encaminho a presente Mensagem com o objetivo de propor modificações ao projeto de lei que “dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2023 e dá outras providências” e seus Anexos, protocolado pelo Poder Executivo por meio da Mensagem nº 25, de 13 de maio de 2022.

A alteração visa modificar as informações contidas nos arts. 3 e 30 do Projeto de Lei, além da Tabela 7.1 do item “I. 7 – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita” do Anexo I do referido projeto. As alterações na minuta devem-se à inclusão da previsão de um novo campo que irá compor a dotação orçamentária a partir do exercício de 2023, denominado Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária (CO), em atendimento ao disposto na Portaria nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia. Já a alteração no Anexo I decorre de erro de cálculo na montagem do referido demonstrativo fiscal.

Neste sentido, são propostas as alterações a seguir:

1) Nos arts. 3º e 30 do projeto de lei:

“Art. 3º – Para os efeitos desta lei, entende-se por:

(...)

XII – Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária (CO): identifica informações complementares à classificação por Fonte.

(...)

Art. 30 – Fica o Poder Executivo, mediante ato administrativo do Subsecretário de Planejamento e Orçamento, autorizado a modificar, no sistema orçamentário e financeiro, o crédito consignado nas especificações de elemento de despesa, subação e Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária do orçamento municipal de 2023, para fins de adequação da programação orçamentária, execução e prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG.”

2) No Anexo I do projeto de lei:

“I. 7 – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

(...)

-06-JUN-2022-14:55-001073-3/5

PRISILEIA



Tabela 7.1

MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1.000,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
IPTU	Desconto	Desconto por antecipação de pagamento	112.205,60	116.806,03	120.543,82	Renúncia considerada na estimativa da receita, não afetando a meta fiscal
IPTU	Isenção	Programas BH Nota 10, Esporte para Todos e PROEMP	91.682,06	95.441,02	98.495,13	
ITBI	Isenção	Isenções por limite de valor, PMCMV e Programas Habitacionais PAR, Urbe e Cohab	7.923,44	8.248,30	8.512,25	
ISSQN	Isenção	Atividades Culturais	15.104,60	15.723,89	16.227,05	
Tributos Mobiliários e Imobiliários (IPTU, TCM, ISS Autônomo, TFLF, TFEP e TFS)	Remissão	Incapacidade Econômica e Financeira / Desastres Naturais (Dec. 15.682/2014)	4.528,14	4.713,80	4.864,64	
Taxas Mobiliárias (TFEP, TFLF e TFS)	Isenção	Incidente sobre engenhos de publicidade indicativos e institucionais.	78.064,01	81.264,63	83.865,10	
Taxas de Expediente	Isenção	Cobrança das taxas de expediente relativas a atos autorizativos	10.789,00	11.231,35	11.590,75	
TOTAL			320.296,85	333.429,02	344.098,75	

FONTE: Sistema SOF, Unidade Responsável SMF, Data da emissão 01/06/2022

Certo de que as presentes modificações ao projeto de lei em referência receberão a necessária aquiescência de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, submeto-as a seu regular processamento, renovando protestos de estima e consideração.


Fuad Noman

Prefeito de Belo Horizonte

Excelentíssima Senhora
Vereadora Nely Aquino
Presidente da Câmara Municipal da
CAPITAL